

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA LICITAÇÃO: nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3, na hierarquia da ICP- Brasil, para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), dispositivos de hardware criptográfico USB (tokens) para autenticar e validar aplicações eletrônicas, fornecimento de certificado digital do tipo SSL para Servidor Web para validação de transmissão de páginas.

1.2. O Critério de julgamento e contratação será o de menor preço global.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O Processo administrativo visa a contratação direta por dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, onde é dispensável o procedimento licitatório.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento e emissão de certificado digital, é um arquivo eletrônico que funciona como uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira que pessoas físicas e jurídicas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar do mundo com mais segurança e agilidade. A certificação digital, nos dias de hoje traduz o que há de mais moderno em termos de segurança para proteger informações trocadas no ambiente virtual. Sua tecnologia foi desenvolvida especialmente para oferecer segurança, autenticidade, confidencialidade e integridade as informações eletrônicas.

3.2. Considerando que a Câmara iniciou uma nova gestão, com nova mesa diretora, com novo presidente, que passara a assinar e transferir informações desta casa legislativa através da certificação digital, faz-se assim a necessidade de aquisição.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos no exercício de 2023 correrão a conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Oratórios

5. ESPECIFICAÇÕES;

Item	Descrição/Especificações dos serviços	QTD.
1	CERTIFICADO DIGITAL -TIPO E-CPF A1 – COM VALIDADE DE 01 ANO, CERTIFICADO ICP- BRASIL EMITIDO PARA PESSOA FISICA, OFERECENDO VALIDADE JURIDICA AOS ELETRONICOS DE CUNHO LEGAL,FISCAL E FINACEIRO, IDENTIFICANDO DE FORMA INEGÁVEL E SEGURA UMA PESSOA NO MUNDO DIGITAL, SENDO POSSIVEL COM ESTE CERTIFICADO ASSINAR ATOS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL,TCE/MG E DEMAIS ÓRGAOS, VISANDO GARANTIR AUTENTICIDADE, A PROTEÇÃO E A VALIDADE JURIDICA DE TRANSAÇÕES E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS NA	02



	INTERNET, CONTRATOS, DIVERSAS DECLARAÇÕES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	
2	CERTIFICADO DIGITAL -TIPO E-CNPJ A1-COM VALIDADE DE 01 ANO, CERTIFICADO ICP-BRASIL EMITIDO PARA PESSOA JURIDICA, OFERECENDO VALIDADE JURIDICA AOS ATOS ELETRONICOS DE CUNHO LEGAL, FISCAL E FINANCEIRO, IDENTIFICANDO DE FORMA INEGÁVEL E SEGURA UMA PESSOA NO MUNDO DIGITAL, SENDO POSSIVEL COM ESTE CERTIFICADO ASSINAR ATOS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCE/MG E DEMAIS ORGÃOS, VISANDO GARANTIR AUTENTICIDADE, A PROTEÇÃO E A VALIDADE JURIDICA DE TRANSAÇÕES E DOCUMENTOS ELETRONICOS NA INTERNET, CONTRATOS, DIVERSAS DECLARAÇÕES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	01

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia mínimo do material não devera ser inferior a 6 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Proposta orçamentária para a compra/contratação do serviço discriminado, podendo esse documento ser padronizado, preenchido, assinado e encaminhado via e-mail: cmoratorios@hotmail.com, aos cuidados do signatário da mensagem eletrônica de solicitação de orçamento, até o horário pré-estabelecido nesse termo ou ser entregue diretamente na sede da Câmara Municipal de Oratórios/MG, cujo endereço encontra-se no rodapé deste documento, deverá ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
DISPENSA N° 001/2023	
22-10 1995	
RAZÃO SOCIAL	:
CNPJ	:
ENDEREÇO	:
CIDADE	:
CEP	:
TEL	:
E-MAIL	:



7.2. A habilitação de pessoa jurídica, será definida pela comissão de licitação, em instrumento convocatório que em conformidade com o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, de conformidade com o disposto no art. 195, §3º da Constituição Federal, comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante que deverá apresentar:

7.2.. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

7.2.. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; - (www.receita.fazenda.gov.br);

7.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.7. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.8. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.10. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual. Nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

7.11. Alvará de Localização e Funcionamento;

7.12. Cópia da Carteira de Identidade da pessoa física;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial.

8.3. Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado:



8.4. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo procedência e validade:

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº8.078/1990);

8.7. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários:

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem ônus a Câmara no todo ou em parte os certificados devolvidos pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação que venham ser solicitados;

9.2. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.

9.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

9.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10. PREÇO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

10.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela CONTRATADA e objeto de contrato, excluindo-se a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente desses elementos.

10.3. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Câmara e CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.



12.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas e prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência:

12.1.2. Multa:

a) de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente á CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art.79 inciso I, da lei 8.666/93 á Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, inciso I A IV, parágrafos 1º a 4º.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Oratórios 20 de Janeiro de 2023.

Luana Braga Pena (PRESIDENTE - CPL)